



Termo de Referência - PMDF/DSAP/DAM/SAM

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Assistência Médica

TERMO DE REFERÊNCIA COM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações do número 6 deste **Termo de Referência**, por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, para atender às necessidades da clínica de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificação e quantidade constantes neste documento (art. 6º, III, e art. 40, I, da Lei nº 8.666/93).

Órgão Responsável pela Contratação:	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - DSAP
Objeto:	MATERIAL PERMANENTE - DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL DIGITAL PORTÁTIL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (43051839), e a aquisição foi considerada viável.

2.2. DA ORIGEM DA DEMANDA

A aquisição do material relacionado nesta solicitação destina-se a atender às necessidades da **CLÍNICA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do Centro Médico da PMDF, conforme o Documento de Oficialização de Demanda (42591765).

2.3. DOS BENEFÍCIOS À CORPORACÃO

De acordo com o Levantamento Epidemiológico atualmente existe no Centro Médico da PMDF a demanda de pacientes com indicação para realização deste exame, indispensável para o acompanhamento de gestantes em pré natal. O mesmo visa averiguar as características dos batimentos cardio fetais e consequentemente a saúde do feto.

A aquisição destes equipamentos tem por finalidade viabilizar a execução destes exame médico pelos Oficiais Médicos do Centro Médico da PMDF. Isso trará uma economia de gastos com encaminhamentos e pagamentos de honorários a profissionais terceirizados, além de possibilitar que os Oficiais Médicos façam o acompanhamento das pacientes até a conclusão da gestação, com demonstração de segurança da gravidez em curso.

A ampliação qualitativa no número de consultas em pré natal a serem realizadas pelos Oficiais Médicos do Centro Médico da PMDF visa otimizar o atendimento das pacientes policiais militares e/ou dependentes legais, agilizando a identificação dos casos com maior complexidade e que possam ser enquadrados como gestação de alto risco. Também, evitando assim, a necessidade de encaminhamento dos pacientes para clínicas terceirizadas, proporcionando melhores condições de saúde para o efetivo da PMDF e seus dependentes.

2.4. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA PMDF

Esta aquisição, no que diz respeito aos itens aqui solicitados, está de acordo com os valores relacionados no Plano Estratégico da PMDF 2011-2022, de respeito aos direitos humanos e de cientificismo; **estratégia 3.6** - desenvolver a melhoria da qualidade de vida e condições de trabalho do efetivo da PMDF; **iniciativa estratégica 3.6.15** - Desenvolver projetos e ações orientadas a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas (programa de saúde da família policial militar); **iniciativa estratégica 4.1.13**. Elaborar políticas e projetos de saúde ocupacional e qualidade de vida no ambiente de trabalho; **iniciativa estratégica 9.2.2** - Desenvolver parcerias estratégicas com foco na qualidade de vida.

Com relação ao Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Pessoal, esta aquisição está de acordo com as **Políticas Corporativas** de focar na recuperação plena e garantir a assistência integral à saúde; **objetivo 9** - promover a melhoria da saúde do efetivo da PMDF e seus dependentes e pensionistas; **objetivo 13** - garantir que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação; **objetivo 14** - promoção de saúde para os dependentes, pensionistas e inativos.

2.5. DO EMPREGO DOS MATERIAIS

2.5.1. Os equipamentos constantes deste **Termo de Referência** serão empregados no atendimento dos usuários do Centro Médico da PMDF.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. DA MODALIDADE

A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Também serão aplicados ao certame principalmente o estabelecido nos Decretos Distritais nº 23.287/2002, 26.851/2006, 32.767/2011 e 33.598/2012. Subsidiariamente serão aplicadas as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Convém que a Administração adote o procedimento licitatório para Registro de Preços com prazo de 12 meses, nos termos do art. 3º, I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. O procedimento se justifica porque facilita e dinamiza a aquisição de itens e, ainda, acelera o processo de compra desses equipamentos através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de insumos relacionados à saúde que necessitam de entregas parceladas, em função da impossibilidade de definir exatamente o quantitativo a ser demandado.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em atenção à Lei nº 4.770/2012 deverão ser aplicados critérios de sustentabilidade ambiental nessa contratação. A aplicação desses critérios deverá ser adotada na medida em que as exigências não sejam capazes de frustrar a competitividade.

Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I e II, da Lei nº 4.770/2012, será solicitada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental padrão dos editais do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

5.1 O quantitativo estabelecido tem como embasamento a estimativa calculada pelo Centro Médico, enviada para esta Diretoria conforme Requisição (42513707) e Documento de Oficial de Demanda (42591765).

5.2 Sobre a memória de cálculo, o quantitativo foi baseado na quantidade de especialistas em Ginecologia/Obstetrícia e número de consultórios disponíveis. Rotineiramente precisam realizar consultas em pré natal. Assim, o quantitativo foi definido em 04 unidades de cada equipamento, que ficarão disponibilizadas para a realização dos procedimentos médicos que necessitam destes equipamentos. A memória de cálculo está descrita na tabela a seguir:

5.3 Conforme Documentos de Oficialização de Demanda, o material é o listado a seguir:

Nº	OBJETO DESCRITIVO DO REQUISITANTE	QUANTIDADE
1	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL (DIGITAL) portátil, determinação da vida fetal a partir da 10ª e 12ª semana de gestação; diagnóstico de gravidez múltipla. Localização da placenta; Avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto; Registro digital do BCF; Alimentação por bateria Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Grupo 08 CATMAT: 454905	04 UNIDADES

6. PLANILHA DE CUSTOS

A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada pesquisa de preços (43063860), tomando-se como base os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa MPDG nº 3 de 20ABR2017, pelo Decreto GDF nº 39.453 de 14NOV2018, pela Portaria GDF nº 514 de 16NOV2018.

O valor total estimado para aquisição do material é de R\$2.179,72 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), baseado na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema PAINEL de Preços do Ministério da Economia, pesquisa junto a fornecedores e em sites eletrônicos especializados, conforme a planilha de preços disponível no Doc. SEI 43457014 e resumida abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PAINEL NFE DO DF	PAINEL DE PREÇOS ME	SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO 1	SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO 2	MEDIANA	MÉDIA FINAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL (DIGITAL)	UNIDADE	04	R\$ 610,00	R\$ 401,99	R\$ 581,03	R\$ 586,71	583,87	R\$ 544,93	R\$ 544,93	R\$ 2.179,72

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições do Edital relacionado a este Termo de Referência.

10. JULGAMENTO

10.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação na licitação, conforme minuta de edital padrão, que está de acordo com o art. 27 da lei nº 8.666/93, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas:

11.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

11.2.2. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

11.2.3. **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de

registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

11.3. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabela de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato se dará nos termos do Decreto Distrital nº 23.287/2002 e terá o prazo de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

13. RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos itens objetos do **Termo de Referência** se dará conforme art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e devem ser entregues no seguinte endereço:

13.1.1. Centro Médico: SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF - Almoarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00;

13.1.2. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

13.2. Será recebido o material:

13.2.1. Provisoriamente, com a conferência da quantidade solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

13.2.2. Definitivamente, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.3. Durante esta etapa, a CONTRATANTE poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA;

13.4. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;

13.5. Caso o(s) objeto(s) não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso o(s) novo(s) produto(s) também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

13.6. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;

13.9. Se o fornecedor deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente (principalmente no contido no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93);

13.10. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

14. PRAZOS

14.1. Entregar o material no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**;

14.2. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

14.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

15. PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

16. SANÇÕES

16.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1. DA GARANTIA

17.1.1. Os objetos devem conter o período de garantia mínima descrito na respectiva especificação contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem;

17.1.2. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

17.2. DAS AMOSTRAS

17.2.1. A solicitação de amostras será feita, inicialmente, à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão, e, em caso da não adequação da amostra à especificação, será solicitada a amostra à empresa classificada em segundo lugar, e assim por diante;

17.2.2. A empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;

17.2.3. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

17.2.4. Na impossibilidade justificada de se apresentar amostra dos objetos licitados, a empresa classificada deverá solicitar a autorização para a apresentação de folder e/ou manual de instruções capazes de comprovar se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

17.2.5. As amostras deverão ser enviadas para a Subseção de Pregões da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos - PMDF/DSAP /DPGC/SP/SSP, Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para os endereços eletrônicos dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e/ou dsap.sspregoes@gmail.com. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

17.2.6. As amostras serão avaliadas através de parecer técnico por profissional designado pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas;

17.2.7. Após o parecer técnico, as amostras poderão ser recolhidas pela respectiva empresa participante no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data de publicação do parecer.

17.3. DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.3.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 deverão ser aplicados critérios de sustentabilidade ambiental nessa contratação. A aplicação desses critérios deverá ser adotada na medida em que as exigências não sejam capazes de frustrar a competitividade.

17.3.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012, a contratada deverá aplicar os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para a execução do contrato, e conforme art. 2º, inc. I e II, da Lei nº 4.770/2012, será solicitada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental padrão dos editais do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda não estava prevista no Plano Interno de Orçamento para o Exercício de 2020, conforme publicado na Portaria PMDF nº 1.108/2020. Contudo no PIO 2020 tem destinação previsto para equipamento e mobiliário técnico clínico para o CMED.

Demanda	Discriminação	Classificação da Despesa	Valor
128	Equipamento e Mobiliário Técnico Clínico para o CMED	44905208	R\$ 71.343,22

19. AUTORES

LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO 2º TEN QOPMSM

Seção de Gestão Médica

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FERRO - TC QOPMSM

Seção de Gestão Médica

20. DESPACHO

20.1. Ciente

20.2. Encaminha-se ao Diretor da DPGC para demais providências.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ - CEL QOPMSD

Diretor de Assistência Médica - DAM/DSAP



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FERRO - MAJ QOPMSM, Matr.0177909-5, Policial Militar**, em 16/07/2020, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO - 2º TEN QOPMSM, Matr.0734066-4, Policial Militar**, em 16/07/2020, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ - CEL QOPMSM, Matr.0050762-8, Diretor(a)**, em 17/07/2020, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43465241 código CRC= **F25E576A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO A/E 04 Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

